

NICÍPIO DE ITATIAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA, EM CONFORMIDADE COM O §7º DO ART. 26 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL COMBINADO COM O INCISO IX DO ART. 38 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica estabelecida, as concessionárias dos serviços de transporte coletivo no município de Itatiaia, a obrigatoriedade em implantar placas informativas nos pontos de ônibus do transporte coletivo, contendo a identificação de seus itinerários e respectivos horários.

§ 1º - A concessionária poderá substituir as informações dos horários e Itinerários por Qr Code onde deverá conter tais informações.

§ 2º - Os pontos intermediários onde não exista a estrutura de cobertura serão isenta da obrigação que o presente artigo impõe, ficando a concessionária com a responsabilidade de aguardar a disponibilidade da instalação das coberturas em tempo oportuno por parte da prefeitura que observará o fiel cumprimento dos instrumentos de planejamento e sua capacidade financeira.

§ 3º - Os locais que forem instaladas novas coberturas, a Secretaria de Ordem Pública ficará responsável por notificar a empresa concessionária que deverá tomar as providências cabíveis viabilizando a implantação das placas informativas para o atendimento ao usuário em no máximo 30 dias.

Art. 2º - As escritas, medidas e cores das placas informativas serão padronizadas, proporcionando fácil visibilidade ao usuário.

Art. 3º - As placas deverão também, conter inscrições em Braille para promover a acessibilidade aos deficientes visuais e afixadas em no máximo 1,60m do piso de instalação do ponto de ônibus.

Art. 4º - As medidas e a aplicabilidade desta lei visando à implantação das placas serão acompanhadas pela Secretaria de Ordem Pública e o órgão municipal de defesa dos direitos do consumidor.

Art. 5º - As concessionárias cumprirão o disposto nesta lei em até 30 (dias) até a sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itatiaia, 02 de junho de 2022

VER. THIAGO RODRIGUES MOREIRA
Presidente da Câmara

LEI 1.220 DE 02 DE JUNHO DE 2022

EMENTA: Ementa: "Obriga o poder executivo a divulgar lista detalhada das obras públicas em andamento, no âmbito do município de Itatiaia-RJ, e dá outras

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA, EM CONFORMIDADE COM O §7º DO ART. 26 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL COMBINADO COM O INCISO IX DO ART. 38 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Poder Público Municipal divulgará, por meio de tabela, as obras públicas em andamento no Município de Itatiaia-RJ.

§1º - A tabela de que trata o caput deste artigo deverá ser disponibilizada em área específica e exclusiva do Portal da Transparência constante do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Itatiaia-RJ.

§2º - Compreende-se por obra pública em andamento todas as obras que recebam verbas públicas municipais, ou que de qualquer forma tenham a participação do município em sua construção, gestão ou posterior manutenção do serviço público a que está se destina e que não se encontre concluída.

§3º - Entende-se por obra concluída aquela efetivamente finalizada e cujo equipamento já esteja prestando serviços públicos.

Art. 2º - Deverá constar na tabela a ser divulgada:

- I - o nome da obra;
- II - a localização da obra;
- III - a data de início de sua construção;
- IV - a previsão de entrega da obra;
- V - o valor efetivamente gasto;
- VI - a porcentagem concluída;
- VII - a previsão de entrega da obra atualizada.

§1º - Os dados constantes dos incisos V, VI e VII deverão ser atualizados com periodicidade mensal.

§2º - As tabelas com os respectivos dados mensais deverão ser conservadas e estar disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura por um período de no mínimo 12 meses.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação

Itatiaia, 02 de junho de 2022

VER. THIAGO RODRIGUES MOREIRA
Presidente da Câmara

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Câmara Municipal de Itatiaia convida a sociedade civil organizada e a todos os cidadãos interessados a participarem de Audiência Pública a ser realizada no dia 08 de Junho, às 18 horas, no Clube Finlândia - Penedo, oportunidade em que se discutirá o Projeto de Lei Complementar nº: 075/2022 que "Altera a Lei Complementar 036 - Uso e Ocupação do Solo.